



## **EDITAL Nº 008/2021**

### **“Programa de Fomento Cultural de São Sebastião”**

*O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, no uso de suas atribuições, torna público o edital “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião” de credenciamento de produção de obras artísticas e projetos culturais inéditos, tendo por objetivo a seleção de projetos para a difusão cultural na cidade de São Sebastião, pelo Processo Administrativo 1013, e faz saber:*

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 215 que afirma "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais", a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass lança o edital “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião” e torna público o credenciamento de produção de obras artísticas e projetos culturais inéditos propostos por artistas, fazedores de cultura e coletivos artístico-culturais de São Sebastião.

**1.2.** Este edital tem como objeto fomentar a criação de obras artísticas e projetos culturais na cidade de São Sebastião, ampliando e diversificando o acesso a bens culturais pela comunidade.

**1.3.** As inscrições, avaliações e resultados serão processados em conformidade com este edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, legislações correlatas e os princípios gerais de direito, aplicáveis à espécie.

**1.4.** O presente edital e seus anexos serão publicados no site da Fundass: <http://www.fundass.com.br/>



## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se:

**2.1.1. Obras artísticas inéditas:** produtos inéditos resultantes de processos criativos individuais ou em grupo, que possam ser apresentados ou demonstrados, para diferentes públicos e faixas etárias e em diversos espaços e/ou suportes.

**2.1.2. Projetos culturais inéditos:** atividades culturais inéditas que reúnam um conjunto de obras artísticas e/ou culturais de autores sebastianenses, que possam ser apresentadas ou demonstradas, para diferentes públicos e faixas etárias e em diversos espaços e/ou suportes.

**2.1.3. Linguagens:** teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e visuais, audiovisual, cultura negra, cultura indígena, LGBTQI+, cultura popular, cultura tradicional e cultura urbana.

**2.1.4. Proponente:** pessoa jurídica de natureza cultural (devidamente constituída) sediada em São Sebastião, com comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área artística e cultural.

**2.1.4.1.** Serão aceitas inscrições de MEI (micro empreendedor individual) para produção de obras artísticas ou projetos culturais exclusivamente realizados por um único artista, não contemplando coletivos.

**2.1.4.2.** Obrigatoriamente as obras e os projetos deverão ter predominância de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos participantes moradores da cidade de São Sebastião.

**2.1.5. Criação:** é a construção de obras ou de projetos inéditos (montagem de espetáculos, gravação de música, produção de livros, montagem de exposições, mostras, festivais, fóruns, entre outras).

**2.1.6. Democratização do acesso aos bens culturais:** é promover a criação e difusão descentralizada territorialmente e possibilitar o acesso a um maior número de pessoas possível.

**2.1.7. CNAE:** Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**2.1.8. CAGEC:** Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião.

## 3. DO CALENDÁRIO:

3.1. Lançamento do Edital: 08 de Outubro de 2021;

3.2. Período de inscrições, exclusivamente por formulário eletrônico: 08 de Outubro a 21 de Novembro de 2021;

3.3. Avaliação dos projetos: De 22 a 30 de Novembro de 2021;



- 3.4. Publicação do resultado da seleção: 01 de Dezembro de 2021;
- 3.5. Recepção e análise de documentação: de 02 a 08 de Dezembro de 2021;
- 3.6. Período de recursos: de 02 a 10 de Dezembro de 2021;
- 3.7. Análise dos recursos: de 10 a 13 de Dezembro de 2021;
- 3.8. Resultado final do processo de seleção do edital: 14 de Dezembro de 2021;
- 3.9. Formalização dos projetos selecionados: de 15 a 17 de Dezembro de 2021;
- 3.10. Repasse dos recursos dos projetos selecionados: de 27 a 30 de Dezembro de 2021;
- 3.11. Período de produção das obras e dos projetos selecionados: até 26 de Junho de 2022;
- 3.12. Período de apresentação das obras e dos projetos selecionados: até 28 de Agosto de 2022;
- 3.13. Envio de Relatório de Atividades Realizadas, Planilha de Prestação de Contas e cópias dos Comprovantes Fiscais: até 25 de Setembro de 2022.

#### **4. DOS RECURSOS OFERECIDOS E DA CONTRAPARTIDA**

4.1. O valor total oferecido pelo Programa de Fomento Cultural de São Sebastião é de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que será distribuído em 02 (duas) diferentes categorias:

4.1.1. Categoria 1 – Serão contemplados até 10 (dez) obras artísticas e/ou projetos culturais inéditos que possam ser produzidos e apresentados com a estimativa orçamentária de R\$8.000,00 (oito mil reais);

4.1.2. Categoria 2 – Serão contemplados até 10 (dez) obras artísticas e/ou projetos culturais inéditos que possam ser produzidos e apresentados com a estimativa orçamentária de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. Fica facultado à Comissão de Seleção remanejar, entre as categorias supracitadas, o quantitativo de obras ou projetos contemplados, considerando o número de inscritos em cada categoria e/ou o interesse público pelas propostas.

4.3. Os recursos oferecidos deverão, sob prestação de contas conforme modelo (Anexo I), ser empregados exclusivamente na produção das obras ou dos projetos, podendo ser destinados ao pagamento de cachês e às despesas inerentes à produção.



**4.3.1.** Não serão consideradas “despesas inerentes à produção”, as despesas de natureza fixa ou variável, como aluguéis de espaços, pagamentos de taxas de luz, água, telefone, internet, entre outras.

**4.3.2.** As despesas com aquisição de equipamentos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do montante dos recursos oferecidos em cada categoria e deverão ser justificadas na Planilha Orçamentária do projeto, estabelecida no modelo (Anexo II) deste Edital.

**4.3.3.** Em hipótese alguma a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião se responsabilizarão pelas despesas referentes à execução da obra ou do projeto.

**4.4.** Para ambas as categorias será exigido como contrapartida, no mínimo, 2 (duas) apresentações/exibições/realizações, ou 2 (duas) montagens de 15 (quinze) dias de duração em caso de exposições, da obra ou do projeto contemplado, sendo 01 (uma) obrigatoriamente na Costa Sul e outra na Costa Norte ou Centro de São Sebastião.

**4.4.1** Durante a vigência do contrato, fica facultada à Fundass o direito de encaminhar 01 (uma) das apresentações / exposições / realizações / montagens, viabilizada a partir deste Edital, para compor a programação cultural do município organizada pela instituição.

**4.5.** A prestação de contas se dará a partir do Relatório de Atividades Realizadas (modelo Anexo III), da Planilha de Prestação de Contas (modelo Anexo I) e apresentação das cópias dos comprovantes fiscais.

**4.5.1.** A Planilha de Prestação de Contas deverá conter informações a respeito das notas e recibos derivados dos pagamentos realizados com o recurso do referido Edital.

**4.5.2.** Os recibos deverão obrigatoriamente conter nome, número do CPF e assinatura do beneficiado e estar datados e numerados.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição deverá ser realizada no período estabelecido neste edital conforme calendário (disposto no Item 3 deste Edital), exclusivamente pelo formulário on-line com links de vídeos, fotos, textos, documentos e anexos.

**5.2.** Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos em ambas as categorias, mas somente 1 (um) projeto poderá ser contemplado em uma única categoria, prevalecendo o que obtiver a maior pontuação.



- 5.3.** Caso haja 2 (duas) inscrições do mesmo projeto, será considerada válida a última inscrição.
- 5.4.** A pessoa jurídica deverá ter em seu CNAE a natureza cultural.
- 5.5.** O projeto proposto deverá ser realizado em até 8 (oito) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.6.** O Proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de inscrição que está dividido da seguinte forma:

#### **5.6.1. DOCUMENTAÇÃO DA OBRA OU DO PROJETO**

- a)** Dados do projeto (nome, linguagem e categoria);
- b)** Dados do proponente (nome, endereço, telefone e e-mail do representante legal);
- c)** Indicação de classificação etária;
- d)** Descrição dos públicos alvo;
- e)** Sinopse da obra artística/projeto cultural (até 10 linhas);
- f)** Ficha técnica da obra artística/projeto cultural (nome dos integrantes e suas devidas funções)
- g)** Descrição da obra artística/projeto cultural (incluindo duração prevista);
- h)** Objetivo da obra artística/projeto cultural ;
- i)** Justificativa da obra artística/projeto cultural;
- j)** Currículo artístico dos principais integrantes (até 20 linhas);
- k)** Cronograma de realização;
- l)** Planilha Orçamentária (anexo em PDF);
- m)** Vídeos (se houverem);
- n)** Fotos (se houverem);
- o)** Textos complementares (se houverem);
- p)** Outros documentos que julgar pertinente.

#### **5.6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

- a)** RG do responsável legal pela pessoa jurídica (Documento em PDF);
- b)** CPF do responsável legal pela pessoa jurídica (Documento em PDF);
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Documento em PDF);  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp)





- d)** Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, devidamente registrados (no caso de sociedades comerciais); quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores (Documento em PDF);
- e)** Carta de Representatividade (modelo Anexo IV) assinada por todos os integrantes elencados na Ficha Técnica (Documento em PDF);
- f)** Comprovante de residência de todos os integrantes elencados na Ficha Técnica (Documentos em PDF agrupados em um único arquivo);
- g)** A título de comprovação de residência em São Sebastião a mais de 1 (um) ano, o responsável pela MEI poderá apresentar seu comprovante como pessoa física.

**5.6.2.1.** Os Documentos do Proponente supracitados poderão ser representados por procuração devidamente registrada.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** Estão habilitadas a participar deste edital pessoas jurídicas, sediadas a no mínimo 1 (um) ano em São Sebastião, devidamente cadastradas e homologadas no CAGEC.

**6.2.** Serão selecionadas obras artísticas e projetos culturais inéditos que comprovem sua qualificação e capacidade de realização, os quais possam ser exibidos, expostos e/ou apresentados, em diversos espaços públicos e regiões do município de São Sebastião.

**6.3.** A classificação dos projetos será executada por uma Comissão de Seleção contratada pela Fundass e formada por profissionais de notório saber artístico-cultural não residentes em São Sebastião, nomeados por portaria emitida pelo Diretor Presidente da Fundass, que terão autonomia para classificar os projetos seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.3.1.** As decisões da Comissão de Seleção são finais e irrevogáveis.

## **6.4. DOS CRITÉRIOS**

**6.4.1.** Os projetos culturais serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:

**I.** Excelência artística:

- a) Qualidade do projeto cultural e criatividade (0 a 5 Pontos);
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 Pontos).



## II. Metodologia do trabalho:

- c) Viabilidade do projeto (0 a 5 Pontos);
- d) Organização, planejamento e coerência (0 a 5 Pontos);
- e) Criação e/ou difusão descentralizada territorialmente (0 a 5 Pontos).

**6.4.2.** A nota final será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior nota no critério de Excelência Artística.

**6.4.3.** Os projetos serão credenciados seguindo uma ordem decrescente de pontuação, obedecendo aos valores e quantitativos estipulados e a publicação oficial do resultado de seleção seguirá o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**6.4.4.** Os projetos credenciados não selecionados serão considerados suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

**6.4.5.** Os projetos credenciados considerados suplentes eventualmente poderão ser contemplados nos casos de:

- a) Perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados;
- b) Caso o proponente selecionado não entregue a documentação solicitada, não assine o contrato ou se recuse a fazê-lo.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos obrigatórios para habilitação e posterior contratação deverão ser encaminhados para o e-mail [cultura@fundass.com.br](mailto:cultura@fundass.com.br) legíveis e em formato PDF e se constituem em:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União;  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>



**d)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

<http://www.tst.jus.br/certidao>

**e)** Certidão Negativa de Falências e Concordatas;

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

<https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais com Tributos Mobiliários de São Sebastião;

[https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub\\_dashboard.php#pub\\_certidao\\_debito\\$\\$MjY2NkMzMzMzQ5OTUzYjk2NDZjODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpgT0RZNU1UTTNaamszTURiMU53PT0=\\$\\$li\\_57\\_2\\$\\$2](https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidao_debito$$MjY2NkMzMzMzQ5OTUzYjk2NDZjODY5MTM3Zjk3MDdNamxoWTJOa016TXpabVE1T1RVellqazJORFpgT0RZNU1UTTNaamszTURiMU53PT0=$$li_57_2$$2)

**g)** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

**h)** Comprovante de conta bancária;

**i)** Carta de Representatividade (modelo Anexo IV) contendo assinaturas de todos os integrantes elencados na Ficha Técnica devidamente registradas (Documento em PDF).

**7.2.** Verificada a regularidade da documentação apresentada, o projeto estará apto para formalização de contrato.

**7.3.** Não serão aceitos documentos vencidos, rasurados ou ilegíveis total ou parcialmente.

**7.4.** Serão inabilitados os projetos que não apresentarem toda a documentação prevista neste edital nos prazos estipulados conforme calendário.

**7.5.** Os projetos inabilitados/desclassificados na fase documental, poderão recorrer nos prazos estipulados conforme calendário do Edital exclusivamente por meio do e-mail [cultura@fundass.com.br](mailto:cultura@fundass.com.br)

**7.6.** Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, a Ata Final da Comissão de Seleção será encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São





Sebastião “Deodato Sant’Anna” para homologação do Resultado Final, procedendo-se então sua publicação oficial no site da Fundass, conforme o disposto no subitem 3.8 deste Edital.

## **8. DO REPASSE**

**8.1.** Os valores do contrato serão depositados em Conta Corrente de pessoa jurídica, de acordo com a categoria em que a obra ou o projeto foi contemplado.

**8.1.1.** Em caso de MEI o depósito poderá ser realizado em Conta Corrente de Pessoa Física, ficando vetado o depósito em Conta Poupança.

**8.2.** Os projetos selecionados receberão o valor integral em parcela única em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**9.1.** Realizar todas as atividades previstas, de acordo com o projeto proposto, responsabilizando-se por todas as despesas com materiais, serviços e recursos humanos necessários para execução da proposta.

**9.2.** Manifestar à Fundass, com até 20 (vinte) dias de antecedência, a intenção de realização da(s) atividade(s) de contrapartida, apresentando carta de anuência do responsável pelo local público, por meio do e-mail oficial [cultura@fundass.com.br](mailto:cultura@fundass.com.br);

**9.3.** O Relatório de Atividades Realizadas deverá ser apresentado no prazo especificado no calendário (Item 3 deste Edital) e deverá conter os seguintes dados:

**a)** Breve relato das realizações das contrapartidas, contendo datas, horários, quantitativos de público.

**b)** Registros com foto e links de vídeos das realizações;

**c)** Declaração de execução das entidades/locais de realização, com quantidade de público presente nas atividades;

**d)** Links de publicações na imprensa e/ou em redes sociais referente à realização da contrapartida.

**9.4.** É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação



objetivada neste Edital, ficando a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” e a Prefeitura de São Sebastião exclusas de qualquer responsabilidade.

**9.5.** O proponente contemplado será responsável pelo conteúdo da(s) obra(s) ou do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” e a Prefeitura de São Sebastião.

**9.6.** O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

**9.7.** Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, atualização monetária e multa).

**9.8.** Os proponentes autorizam desde já a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna o direito de divulgar em suas ações institucionais e de difusão, desde que sejam usados dentro contexto artístico original e que seja reservado o sentido da obra original, no Brasil ou no exterior, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos oriundos das atividades dos projetos selecionados neste Edital, bem como seus processos de criação. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

**9.9.** O contratado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

**9.10.** Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, com correção monetária atualizada de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.

**9.11.** Os proponentes obrigam-se a divulgar em materiais impressos ou de forma oral os dizeres: “Este projeto é financiado com recursos do Edital “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2021” da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass”, bem como as logomarcas da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião.



**9.12.** O proponente contemplado deverá manter sob sua custódia todos os documentos comprobatórios, recibos e notas fiscais relativos à produção e realização das obras e projetos contemplados neste Edital, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, no caso de possíveis prestações de contas junto à Fundass, à Prefeitura de São Sebastião e aos órgãos de fiscalização.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**10.2.** Caberá à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.

**10.3.** A Fundass não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: DRT, OMB, ECAD, SBAT, ABRAMUS, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros) sendo essas, quando necessárias, de total responsabilidade de seus proponentes.

**10.4.** O ato da inscrição implica na plena aceitação e submissão às normas constantes neste Edital.

**10.5.** Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” - Fundass.

**10.6.** O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico oficial da Fundass: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)

São Sebastião, 07 de outubro de 2021.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**  
*Diretor Presidente da Fundass*  
*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna*



**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROJETO (-)**

<b>Nº da Nota Fiscal ou do Recibo</b>	<b>Nome da Empresa ou do Beneficiário</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>

Declaro, para os devidos fins, que nenhuma das despesas relacionadas na tabela acima foram utilizadas para uso pessoal.

São Sebastião, (-) de (-) de (-).

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CPF nº \_\_\_\_\_



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

### PROJETO (-)

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<b>TOTAL GERAL</b>	





**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Como se deu a execução das atividades de contrapartida?

II – Informações sobre as atividades:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

III - Outras informações que achar pertinente:

São Sebastião, (-) de (-) de (-).

---

PROponente

CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**CARTA DE REPRESENTATIVIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que a pessoa jurídica (-), de responsável legal (-), portador do CPF nº (-), nos representa na participação no Edital Fundass 008/2021- “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2021”, com a obra/projeto (-). Por ser verdade, assinamos abaixo.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA